

REGIMENTO DOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS DO **CURSO DE LETRAS/CH - UECE**

Art. 1º. Este Regimento disciplina aspectos de organização e funcionamento dos Núcleos de Línguas do Curso de Letras do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

CAPÍTULO XI **DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES E DO INGRESSO**

Art. 46. O ingresso de discentes aos Núcleos de Línguas para o 1º semestre dos cursos regulares será realizado por meio de processo seletivo, a partir de Edital elaborado para este fim a cada semestre e lançado pela Reitoria da UECE, em conjunto com a Direção do Centro e a Coordenação Geral de cada NL.

Art. 47. O processo seletivo para o Semestre I ficará sob a responsabilidade da Coordenação de cada NL e será regido pelas seguintes diretrizes:

- a) O processo seletivo constará de prova escrita objetiva com conteúdos de Língua Portuguesa e/ou conhecimentos gerais.
- b) A prova escrita deste processo seletivo deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 dias antes da data de início do semestre letivo do NL.

Art. 48. Discentes que desejarem ingressar em turmas entre o 2º e o 6º semestres deverão se submeter a um teste de nível na língua de interesse do(a) candidato(a), conforme Edital específico lançado pela Reitoria em conjunto com a Direção do Centro e a Coordenação Geral do NL.

Art. 49. O teste de nível será regido pelas seguintes diretrizes:

- a) O teste de nível constará de prova escrita e/ou oral com conteúdos da língua de interesse do(a) candidato(a);
- b) O resultado do teste de nível deverá posicionar os conhecimentos orais, quando for o caso, e/ou e escritos do(a) interessado(a) entre o 2º e o 6º semestre (inclusive), não podendo a indicação ultrapassar o 6º semestre de quaisquer das línguas de interesse;
- c) O teste de nível deverá ocorrer com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes da data de início do semestre letivo do NL.

Parágrafo Único. Os cursos que apresentam natureza diferente, a exemplo do Curso de Língua Latina, Português Língua Estrangeira ou do Curso de LIBRAS, poderão estabelecer outros critérios para teste de nível a serem definidos no Edital.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC



Art. 50. O ingresso de discentes ao NL para os cursos especiais será realizado por meio de inscrição simples e/ou preenchimento de formulário de interesse disponibilizado pelo NL e/ou quaisquer outras modalidades de ingresso propostas por cada Coordenação Geral para este fim.